



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 305, de 26 de setembro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a SEBASTIÃO ANDRÉ PEREIRA, um terreno com 180<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, lote 100, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Casa dos Vicentinos com 20:00m

SUL: Nazareno Araújo da Silva com 20:00m

LESTE: Terreno pertencente a Júlio Elias Dantas com 08:00m


OESTE: Com a Rua João XXIII com 08:00m

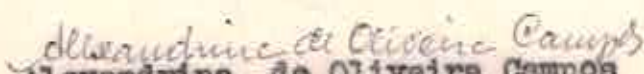
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro ato judicial.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura municipal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 26 de setembro de 1980.

  
Sivaldo Azevedo  
- Prefeito -

  
Alexandrina de Oliveira Campos  
Secretária Geral -DG- 1